

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – MDMA



Avenida Universitária, nº 1310 – Fone (86) 3215-5566 E-mail: mdma@ufpi.edu.br

## PORTARIA Nº 09/MDMA – UFPI/2019

A Coordenação do Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicada no Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES(anexo),

## **RESOLVE:**

Cancelar o Edital nº 01/2019 – PPGDMA/UFPI de Seleção do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPD/CAPES, publicado em 12 de agosto de 2019.

Teresina, 09 de setembro de 2019.

Cumpra-se.

Profa. Dra. Elaine Aparecida da Silva Coordenadora do Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ SIAPE: 1046342



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020 Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: Suspensão do cadastramento de novos bolsistas no País.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

- 1. Devido ao contingenciamento orçamentário na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com a finalidade de garantir o pagamento de todos os bolsistas dos programas de apoio institucional atualmente cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), a CAPES decidiu suspender, a partir de setembro de 2019, o cadastramento de novos bolsistas e a alteração de vigência das bolsas e taxas escolares atualmente utilizadas.
- 2. Tais medidas serão mantidas até o início da vigência da nova concessão e compreendem os seguintes programas sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional (CGSI):
  - a) Programa de Demanda Social (DS);
  - b) Programa de Excelência Acadêmica (Proex);
  - c) Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral);
  - d) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP);
  - e) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC);
  - f) Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES);
  - g) Professor Visitante Nacional Sênior (PVNS).
- 3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES realizará os procedimentos necessários para cumprimento da decisão da CAPES e as coordenações responsáveis pelos respectivos programas de fomento informarão sobre a abertura dos sistemas somente para alteração cadastral ou cancelamentos.

## Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional, em 02/09/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 1053454 e o código CRC D3FEBF08.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01

SEI nº 1053454